

B O L E T I M

# MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL



SUMÁRIO

### CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberações:**

- Reunião Ordinária de 03/09/2018;
  - Reunião Ordinária Pública de 17/09/2018;
- Pág. 02

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Deliberações da sessão ordinária de 20 de setembro 2018)**  
Pág. 09

#### DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

**Despachos**  
**Editais**  
Pág. 10

#### GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

**Escrituras**  
**Contratos**  
Pág. 12

#### GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

**Editais**  
Pág. 14

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

**Deliberação n.º 445**

**Assunto:** Aprovação do relatório final, adjudicação e aprovação das minutas dos contratos a celebrar entre o Município de Penafiel e Seguradoras Unidas, SA (Lote 1) e entre o Município de Penafiel e Lusitânia – Companhia de Seguros, SA Lote 2), bem como a designação de Augusta Ferreira como Gestor Contrato, no âmbito do procedimento CPI\_01/2018, Concurso Público com publicação no JOUE “Aquisição de Serviços na Área de Seguros”.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2018-08-13.

**Documentos que acompanham a proposta:** informação do DGO-GPAOM, datada de 2018-08-13, relatório final, datado de 2018-08-13, minutas dos contratos a celebrar entre o Município de Penafiel e Seguradoras Unidas, SA e Lusitânia – Companhia de Seguros, SA..

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

**Deliberação n.º 446**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penafiel, no montante de € 5.000,00, para fazer face a despesas decorrentes da realização da 3ª Edição da Noite Vermelha, que ocorreu no dia 4 de agosto.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2018-08-29 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2018-08-29, ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penafiel, datado de 2017-07-24 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

**Deliberação n.º 447**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro ao Hóquei Clube de Penafiel, no montante de € 1.500,00, para fazer face a despesas para participação da equipa de sub 17 no EUROKEY CUP 2018.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2018-08-29 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2018-08-29 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

**Deliberação n.º 448**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro à Associação Desportiva Cultural de S. Vicente do Pinheiro, no montante de € 1.500,00, para fazer face a despesas de uso de um campo para jogos, uma vez que o seu não oferece condições de segurança.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2018-08-29 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Requerimento da Associação Desportiva Cultural de S.

Vicente do Pinheiro, datado de 2018-07-10 e listagem de roteiro de processos.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

**Deliberação n.º 449**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro ao Atlético Clube de Croca, no montante de € 895,05, no âmbito da candidatura ao Programa IV - Apoio na Aquisição de Equipamentos e Apetrechamento de Material Desportivo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2018-08-28 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Requerimento do Atlético Clube de Croca, datado de 2018-07-23 e listagem de roteiro de processos.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

**Deliberação n.º 450**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro à Associação para o Desenvolvimento das Termas de S. Vicente do Pinheiro, no montante de € 5.000,00, para fazer face a despesas de organização do evento “Termas: Ontem e Hoje”, que decorrerá nos dias 7, 8 e 9 de setembro.

**Proposta:** Subscrita pela Senhora Vice Presidente, datada de 2018-08-31 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-3.

**Documentos que acompanham a proposta:** Proposta subscrita pela Senhora Vice Presidente, datada de 2018-08-31 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

**Deliberação n.º 451**

**Assunto:** Restituição do valor pago por Hugo Alexandre Ferreira Coelho e Calçada de Oliveira, relativo ao pagamento da emissão do alvará de construção do processo 87/LI/17, no montante de € 1.536,26, por ser bombeiro da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Sousa e beneficiar da isenção prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Município de Penafiel, bem como isenção do pagamento da taxa de utilização.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Adolfo Amílcar, datada de 2018-08-28 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-28.

**Documentos que acompanham a proposta:** Requerimento de Hugo Alexandre Ferreira Coelho e Calçada de Oliveira, datado de 2018-08-06, declaração da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Sousa, datada de 2018-08-06, cópia do documento de receita n.º 2018/3/10300.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, a restituição do valor pago por Hugo Alexandre Ferreira Coelho e Calçada de Oliveira, relativo ao pagamento da emissão do alvará de construção do processo 87/LI/17, no montante de € 1.536,26, por ser bombeiro da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Sousa e beneficiar da isenção prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Município de Penafiel. Relativamente à isenção do pagamento da taxa de utilização, deverá o requerente ser informado do indeferimento do seu pedido.

#### **Deliberação n.º 452**

**Assunto:** Restituição de valor pago por Casa dos Croissants D'Avenida, Lda., relativo à não ocupação de uma parte da área autorizada durante a Noite Branca 2018, no montante de € 51,00.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-13.

**Documentos que acompanham a proposta:** Requerimento de Casa dos Croissants D'Avenida, Lda., datado de 2018-07-13, cópia do alvará de licença de utilização do espaço público e listagem de roteiro de processos.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 453**

**Assunto:** Anulação das guias de receita n.ºs 4729, 4731 e 4736.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2018-08-13.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação da UEJTL, datada de 2018-07-16 e listagem de roteiro de processos.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 454**

**Assunto:** Aprovação das verbas referentes ao Protocolo de autonomia financeira dos jardins e escolas do 1º ciclo do ensino básico, para vigorar no ano letivo de 2018/2019, a celebrar com os seguintes Agrupamentos de Escolas:

- Agrupamento Vertical de Escolas de D. António Ferreira Gomes;
- Agrupamento Vertical de Escolas Joaquim Araújo;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sudeste;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2018-08-30 e do Senhor Presidente da Câmara, datada de 2017-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do Chefe da Unidade de Educação Juventude e Tempos Livres, datada de 2018-08-30 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 455**

**Assunto:** Minuta do acordo a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, o Município de Penafiel, o Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes, o Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo, o Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, o Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, o Agrupamento de Escolas de Pinheiro e a Escola Secundária de Penafiel, para o desenvolvimento do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa - PIICIE-TS.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2018-08-30 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2018-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do Chefe da Unidade de Educação Juventude e Tempos Livres, datada de 2018-08-30, minuta do referido acordo e respetivo Plano.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 456**

**Assunto:** Aprovação da listagem com os escalões atribuídos às crianças/alunos, para o ano letivo de

2018/2019, dos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico dos seguintes agrupamentos de escolas:

- Agrupamento Vertical de Escolas de D. António Ferreira Gomes;
- Agrupamento Vertical de Escolas Joaquim Araújo;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sudeste;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2018-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do Chefe da Unidade de Educação Juventude e Tempos Livres, datada de 2018-08-30 e listagem com os escalões atribuídos às crianças/alunos, para o ano letivo de 2018/2019, dos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico dos referidos agrupamentos de escolas.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 457**

**Assunto:** Verbas a transferir para as Juntas de Freguesia, no âmbito do "Protocolo de colaboração para a gestão dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e nas escolas do 1º ciclo de ensino básico", ao longo do ano letivo de 2018/2019.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2018-08-30 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2018-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO - Unidade de Educação Juventude e Tempos Livres, datada de 2018-08-30 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 458**

**Assunto:** Realojamento em situação de emergência social (regime excecional) de Manuel Sousa Braga na Rua D. Inácio S. P. Caetano – Bloco 6 – Entrada 2 – 4º Dto.-Fração X-T2 – Penafiel, bem como aprovação da minuta do contrato de arrendamento apoiado para habitação a celebrar.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-13.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO - UASS, datada de 2018-08-02, minuta do contrato de arrendamento apoiado para habitação a celebrar e listagem de roteiro de processos.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 459**

**Assunto:** Realojamento em situação de emergência social (regime excecional) de Manuel Pedro de Sousa na Praceta Fonte da Cruz – Bloco 4 – R/C B - Dto. Penafiel, bem como aprovação da minuta do contrato de arrendamento apoiado para habitação a celebrar.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-13.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO - UASS, datada de 2018-08-02, minuta do contrato de arrendamento apoiado para habitação a celebrar e listagem de roteiro de processos.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 460**

**Assunto:** Transferência do agregado familiar do inquilino Sr. José Oliveira Ferreira, atualmente residente na Praceta da Fonte da Cruz - Bloco 1 - 3.º D, para Praceta

da Fonte da Cruz - Bloco 1 - 3.º C, concedida pelo Município de Penafiel, por motivos de doença.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2018-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO - UASS, datadas de 2018-08-28, minuta do acordo de revogação, minuta do contrato de arrendamento a celebrar e listagem de roteiro de processos.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 461**

**Assunto:** Renovação da autorização de residência temporária em habitação social e posterior manutenção da renda, referente à inquilina Glória Rosa de Miranda (Gaspar Miranda Teixeira), residente no Conjunto Habitacional da Fonte da Cruz, Bloco 2-R/C-A – fração A, Penafiel – Proc. 05-24 FC.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2018-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Requerimento da habitação social de gestão municipal e/ou do setor público, datado de 2018-08-20, informação do DGO-UASS, datada de 2018-08-28 e listagem de roteiro de processos.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 462**

**Assunto:** Restrição do horário de funcionamento do estabelecimento denominado Café Manel, sito na Rua da Anégia, Freguesia de Eja, de acordo com o n.º 3, do art.º 11.º, do regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Penafiel, nos seguintes termos:

Segunda, terça, quarta de domingo: das 08h00m às 24h00m;

Quinta, sexta e sábado: das 08h00m às 24h00m.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2018-08-20.

**Documentos que acompanham a proposta:** Abaixo-assinado dos moradores do edifício, mail enviado para a GNR Posto das Termas de S. Vicente em 2017-06-12, parecer da GNR Posto de Termas de S. Vicente, datado de 2017-06-14, fotografia do horário do estabelecimento e listagem de roteiro de processos.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento denominado Café Manel, sito na Rua da Anégia, Freguesia de Eja, de acordo com o n.º 3, do art.º 11.º, do regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Penafiel, nos seguintes termos:

Segunda, terça, quarta de domingo: das 08h00m às 24h00m;

Quinta, sexta e sábado: das 08h00m às 24h00m.

#### **Deliberação n.º 463**

**Assunto:** Autorização da receção definitiva referente ao processo n.º Alt. Lot. 35-2LI/87 e 35-2LI/87, cujo requerente é Luis Miguel Moreira Silva, sito no lugar de Vilar, freguesia de Marecos (Penafiel), nos termos do n.º 1, do art.º 87.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, de acordo com Auto de Vistoria e Receção Definitiva, datado de 2018-06-14, bem como autorizar o levantamento da garantia bancária existente, nos termos do n.º 5, do art.º 54.º, do mesmo diploma

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Vereador Adolfo Amílcar, datada de 2018-08-09 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2018-08-21.

**Documentos que acompanham a proposta:** Auto de Vistoria e Receção Definitiva, datado de 2018-06-14.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 464**

**Assunto:** Indeferimento do pedido de instalação de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos para uso próprio, constituído por um reservatório subterrâneo bicompartimentado com a capacidade total de 15.000l, localizado na Rua das Lages, 386, Freguesia de Termas de S. Vicente, cujo requerente é M. Cruz & Soares, Lda. – Proc. 4/2017-COMB.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Adolfo Amílcar, datada de 2018-07-17 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-13.

**Documentos que acompanham a proposta:** Elementos do Proc. 4/2017-COMB, folha de movimento do processo e listagem de roteiro de processos **Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, o indeferimento mencionado em assunto.

#### **Deliberação n.º 465**

**Assunto:** Pedido de mudança de responsável técnico da Pedreira n.º 2778 “Lega Gorda”, localizada no Lugar de Perafita, Freguesia de Duas Igrejas, cujo requerente é Francisco Ferreira de Barros, Lda. – Proc. 2/85, para Jorge Manuel Oliveira da Costa.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Adolfo Amílcar, datada de 2018-08-08 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-2.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação técnica, datada de 2018-07-13, ofício da empresa Francisco Ferreira de Barros, Lda., datado de 2018-06-14, termo de responsabilidade de Jorge Manuel Oliveira da Costa, datado de 2018-04-02.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 466**

**Assunto:** Autorização para a libertação da hipoteca bancária existente, referente aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, do processo n.º 155/LI/17, cujo requerente é Maria Luísa Huet Furtado Mendonça, sito no lugar de Igreja, freguesia de Lagares e Figueira.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Vereador Adolfo Amílcar, datada de 2018-07-13 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2018-08-2.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação técnica, datada de 2018-07-10, requerimento de Maria Luísa Huet Furtado Mendonça, cópia do ofício da CMP, n.º 123, datado de 2018-01-19, informação, datada de 2018/03/09, requerimento de Maria Luísa Huet Furtado Mendonça, datado de 2018-03-21, informação, datada de 2018-04-05 e cópia do ofício da CMP n.º 1735, datado de 2018-07-19.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 467**

**Assunto:** Sinalética diversa de identificação do Arquivo Municipal, do Auditório Municipal e do Parque de Estacionamento – 002/DPAOT/2018

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-29.

**Documentos que acompanham a proposta:** Peças desenhadas e informação da DPAOT, datada de 2018-01-15.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 468**

**Assunto:** Ratificação da assinatura pelo Senhor Presidente da Câmara em 2018-07-18, do Protocolo celebrado entre a Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol do Porto, o Município de Penafiel e a Associação de Futebol Amador de Penafiel, relativo à realização de provas desportivas nas modalidades de Futebol, Futsal e Futebol de Praia pela Associação de Futebol Amador de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-2.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Referido protocolo.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 469**

**Assunto:** Ratificação da assinatura pelo Senhor Presidente da Câmara em 2018-07-25, do Protocolo celebrado entre José Joaquim Pinto Ferreira e esposa Lúcia Isabel da Silva Loureiro e o Município de Penafiel, relativo à cedência, a título gratuito e definitivo, livre de quaisquer ónus ou encargos, de uma parcela de terreno com a área aproximada de 6,30m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano sito na Rua da Eira, 323, Freguesia de Paço de Sousa, destinada a integrar o domínio público para alargamento do arruamento público existente a nascente.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-07-25.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Referido protocolo.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 470**

**Assunto:** Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2018-07-23, que aprovou a receção definitiva da obra “Arranjo Urbanístico da Praceta da Alegria e Envolvente”, cujo empreiteiro é Edilages. SA.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-07-23.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Auto de receção definitiva datado de 2018-07-16.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 471**

**Assunto:** Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2018-07-23, que aprovou a receção definitiva da obra “Requalificação e Beneficiação da Avenida Egas Moniz”, cujo empreiteiro é Edilages. SA.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-07-23.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Auto de receção definitiva datado de 2018-07-16.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 472**

**Assunto:** Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2018-07-23, que aprovou a receção definitiva da obra “Requalificação dos Largos do

Município e Padre Américo”, cujo empreiteiro é Edilages. SA.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-07-23.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Auto de receção definitiva datado de 2018-07-16.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 473**

**Assunto:** Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2018-08-10, que aprovou a suspensão dos trabalhos da obra de “Execução do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana em Paço de Sousa” até estarem reunidas as condições de segurança necessárias à continuidade dos trabalhos.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-10.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Informação do DOSMA-GOMFCS datado de 2018-07-26.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 474**

**Assunto:** Ratificação do despacho da Senhora Vice Presidente da Câmara Municipal, datado de 2018-07-30, com o seguinte conteúdo:

1 - aprovação da minuta do contrato promessa de investimento a celebrar entre o Município de Penafiel e a ATEPELLI – Ateliers de Ponte de Lima, Unipessoal Lda, conforme o disposto no ponto 4 do art.º 8.º do Regulamento de Concessão de Apoio ao Investimento Estratégico e respetivos anexos;

2 - aprovação da venda por ajuste direto, por razão de excecional interesse público, de acordo com o disposto na al. j) do ponto 2 do art.º 4.º do Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais do Concelho de Penafiel, fundamentado com base na presente informação, do prédio rústico registado na Conservatória do Registo Predial de Penafiel, sob o número 222 e na respetiva matriz predial rústica sob o número 3204 com a área de 2.700 m<sup>2</sup>, pelo valor de 17.285€ e do prédio rústico registado na Conservatória do Registo Predial de Penafiel, sob o número 450 da freguesia de Santa Marta e na respetiva matriz predial rústica sob o número 3228, com a área de 4.100 m<sup>2</sup> pelo valor de 21.715€, perfazendo um valor global de 39.000€, bem como conferir poderes ao senhor presidente da câmara para assinar e outorgar as escrituras com os termos que vierem a ser celebrados;

3 - Aprovação das minutas dos contratos promessa de compra e venda das parcelas referidas no ponto anterior.

**Proposta:** Subscrita pela Senhora Vice Presidente da Câmara, datada de 2018-07-30.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Informação do Vereador do Pelouro do Desenvolvimento Económico, Atração de Investimento e Inovação, datada de 2018-07-30.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, o seguinte: 1 - aprovação da minuta do contrato promessa de investimento a celebrar entre o Município de Penafiel e a ATEPELLI – Ateliers de Ponte de Lima, Unipessoal Lda, conforme o disposto no ponto 4 do art.º 8.º do Regulamento de Concessão de Apoio ao Investimento Estratégico e respetivos anexos;

2 - aprovação da venda por ajuste direto, por razão de excecional interesse público, de acordo com o disposto na

al. j) do ponto 2 do art.º 4.º do Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais do Concelho de Penafiel, fundamentado com base na presente informação, do prédio rústico registado na Conservatória do Registo Predial de Penafiel, sob o número 222 e na respetiva matriz predial rústica sob o número 3204 com a área de 2.700 m<sup>2</sup>, pelo valor de 17.285€ e do prédio rústico registado na Conservatória do Registo Predial de Penafiel, sob o número 450 da freguesia de Santa Marta e na respetiva matriz predial rústica sob o número 3228, com a área de 4.100 m<sup>2</sup> pelo valor de 21.715€, perfazendo um valor global de 39.000€, bem como conferir poderes ao senhor presidente da câmara para assinar e outorgar as escrituras com os termos que vierem a ser celebrados;  
3 - Aprovação das minutas dos contratos promessa de compra e venda das parcelas referidas.

#### **Deliberação n.º 475**

**Assunto:** Ratificação da assinatura pela Senhora Vice Presidente da Câmara Municipal, em 2018-08-01 de um contrato promessa de investimento celebrado entre o Município de Penafiel e ATEPELI – Ateliers de Ponte de Lima, Unipessoal, Lda., onde os outorgantes prometem celebrar entre si o contrato definitivo relativo à construção de uma unidade de produção para o fabrico de acessórios para a indústria de luxo, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoio ao Investimento Estratégico.

**Proposta:** Subscrita pela Senhora Vice Presidente da Câmara, datada de 2018-08-03.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** referido contrato promessa.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

#### **Deliberação n.º 476**

**Assunto:** Ratificação da assinatura pela Senhora Vice Presidente da Câmara Municipal, em 2018-08-03 de um contrato promessa de compra e venda celebrado entre José Augusto Pereira Magalhães Alves e o Município de Penafiel, relativo à promessa de aquisição de um conjunto de imóveis localizados em Santa Marta, Freguesia de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, datada de 2018-08-03.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Referido contrato promessa.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

#### **Deliberação n.º 477**

**Assunto:** Ratificação da assinatura pela Senhora Vice Presidente da Câmara Municipal, em 2018-08-03 de um contrato promessa de compra e venda celebrado entre Paula Alexandra Moreira da Costa Pinto Alves e o Município de Penafiel, relativo à promessa de aquisição de um conjunto de imóveis localizados em Santa Marta, Freguesia de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, datada de 2018-08-03.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Referido contrato promessa.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

#### **Deliberação n.º 478**

**Assunto:** Ratificação da assinatura pela Senhora Vice Presidente da Câmara Municipal, em 2018-08-03 de um contrato promessa de compra e venda celebrado entre Irmãos Ribeiro – Empreiteiros, Máquinas de Aluguer e Exploração de Granitos, Lda. e o Município de Penafiel, relativo à promessa de aquisição de um conjunto de imóveis localizados em Santa Marta, Freguesia de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, datada de 2018-08-03.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Referido contrato promessa.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

#### **Deliberação n.º 479**

**Assunto:** Ratificação da assinatura pela Senhora Vice Presidente da Câmara Municipal, em 2018-08-03 de um contrato promessa de compra e venda celebrado entre o Município de Penafiel e ATEPELI – Ateliers de Ponte de Lima, Unipessoal, Lda. relativo à promessa de aquisição de um conjunto de imóveis localizados em Santa Marta, Freguesia de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, datada de 2018-08-03.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Referido contrato promessa.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

#### **Deliberação n.º 480**

**Assunto:** Ratificação da assinatura pelo Senhor Presidente da Câmara em 2018-08-31, do Contrato de Cessão da Posição Contratual, celebrado entre o Município de Penafiel e ATEPELI – Ateliers de Ponte de Lima, Unipessoal, Lda., onde é cedida àquela empresa a posição contratual, dos seguintes contratos:

Contrato-promessa de compra e venda da Parcela 1: prédio rústico de 35.045m<sup>2</sup> pertencente aos herdeiros de João Augusto Alves, registada na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob o número 1207 da freguesia de Santa Marta e na respetiva matriz predial rústica sob o número 3180, por um preço de €200.000;

Contrato-promessa de compra e venda da Parcela 2: composta por dois prédios rústicos de 4.100 m<sup>2</sup> e 8.500 m<sup>2</sup>, respetivamente (12.600 m<sup>2</sup> no total), ambas da propriedade de Paula Alexandra Moreira da Costa Pinto Alves, registadas na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob os números 1096 e 995 da freguesia de Santa Marta, respetivamente, e na matriz predial rústica sob os números 3198 e 5503, respetivamente, por um preço global de € 77.000;

Contrato-promessa de compra e venda da **Parcela 16:** prédio rústico de 3.600m<sup>2</sup> da propriedade de Irmãos Ribeiro - Empreiteiros de Máquinas de Aluguer e Exploração de Granitos, Lda., registada na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob o número 42 da freguesia de Santa Marta e na respetiva matriz predial rústica sob o número 3192, por um preço de €60,000.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-31.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Referido contrato.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

#### **Deliberação n.º 481**

**Assunto:** Relatório sobre a informação semestral do Revisor Oficial de Contas sobre a situação económica e financeira semestral do Município de Penafiel, a 30 de junho de 2018, de acordo com o estabelecido na alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2018-07-24.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO, datada de 2018-07-24 e referido relatório.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

#### **Deliberação n.º 482**

**Assunto:** Derrama para o ano de 2019 - Lançamento de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para o ano de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 15 de setembro, e o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 0,75%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150 000€, ao abrigo do disposto no n.º 24, do artigo 18.º, da mesma Lei.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2018-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO, datada de 2018-08-30.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Maria Celeste Marinho Carvalho Mesquita e com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores, Rodrigo dos Santos Lopes, Adolfo Amílcar Moreno, Pedro Miguel Santana Cepeda. Tendo-se verificado o empate na votação, o Senhor Presidente da Câmara fez o uso da prerrogativa de voto de qualidade, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º, da Lei n.º 75/2013 e do n.º 2, do artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal de Penafiel, tendo votado favoravelmente. Nestes termos, submetam-se os referidos documentos à discussão e votação da Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

#### **Deliberação n.º 483**

**Assunto:** Participação Variável no IRS para o ano 2019 – Fixação, para os rendimentos do ano de 2019, de uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Penafiel, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2018-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO, datada de 2018-08-30.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Maria Celeste Marinho Carvalho Mesquita e com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e dos Senhores

Vereadores, Rodrigo dos Santos Lopes, Adolfo Amílcar Moreno, Pedro Miguel Santana Cepeda. Tendo-se verificado o empate na votação, o Senhor Presidente da Câmara fez o uso da prerrogativa de voto de qualidade, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º, da Lei n.º 75/2013 e do n.º 2, do artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal de Penafiel, tendo votado favoravelmente, nos seguintes termos:

1) Fixar, para os rendimentos do ano de 2019, uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Penafiel, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do código do IRS;

2) Submeter a presente proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Deliberação n.º 484**

**Assunto:** Fixação das Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2019, nos seguintes termos: Prédios rústicos: 0,8%; Prédios urbanos: 0,3%; Dedução fixa, no valor de 70€, para os agregados familiares com três ou mais dependentes, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com o n.º 1, do artigo n.º 112-A do CIMI. **Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO, datada de 2018-08-30.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Maria Celeste Marinho Carvalho Mesquita e com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores, Rodrigo dos Santos Lopes, Adolfo Amílcar Moreno, Pedro Miguel Santana Cepeda. Tendo-se verificado o empate na votação, o Senhor Presidente da Câmara fez o uso da prerrogativa de voto de qualidade, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º, da Lei n.º 75/2013 e do n.º 2, do artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal de Penafiel, tendo votado favoravelmente. Assim, nos termos do n.º 5, do art.º 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, remeteu-se a presente deliberação à apreciação da Assembleia Municipal para aprovar as seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o ano de 2019, de acordo e com fundamento na informação do Departamento de Gestão Organizacional supramencionada: Prédios rústicos: 0,8%; Prédios urbanos: 0,3%; Dedução fixa, no valor de 70€, para os agregados familiares com três ou mais dependentes, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com o artigo n.º 112-A do CIMI.

#### **Deliberação n.º 485**

**Assunto:** Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2019 em 0,25% , nos termos do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de setembro.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2018-08-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO, datada de 2018-08-30.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para efeitos do disposto no artigo 106.º, n.º 2, al. b) da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, no seguintes termos: Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2016 - 0,25%.

#### **Deliberação n.º 486**

**Assunto:** Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Votação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**

#### **Deliberação n.º 487**

**Assunto:** Restrição do horário de funcionamento do estabelecimento denominado Café Gémeos, sito na Rua de S. Tiago, no Edifício Santa Maria, Freguesia de Valpedre, de acordo com o n.º 3, do art.º 11º, do regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Penafiel, para o seu encerramento às 24h00m, todos os dias da semana.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2018-09-03.

**Documentos que acompanham a proposta:** Reclamação de Maria de Fátima Sousa Oliveira, datada de 2017-09-10, parecer da GNR, datado de 2017-10-17, parecer da Junta de Freguesia de Valpedre, datado de 2017-10-11 e listagem de roteiro de processos.

**Votação:** Aprovado por maioria com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento denominado Café Gémeos, sito na Rua de S. Tiago, no Edifício Santa Maria, Freguesia de Valpedre, de acordo com o n.º 3, do art.º 11º, do regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Penafiel, para o seu encerramento às 24h00m, em todos os dias da semana.

#### **Deliberação n.º 488**

**Assunto:** Pedido de autorização da Associação de Desenvolvimento de S. Mamede de Canelas, para que os serviços da Câmara Municipal procedam à colaboração na realização do projeto de arquitetura/engenharia.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-09-03.

**Documentos que acompanham a proposta:** Requerimento da Associação de Desenvolvimento de S. Mamede de Canelas, datado de 2018-06-07, e listagem de roteiro de processos.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 489**

**Assunto:** Alteração e retificação da minuta do protocolo a celebrar entre Ana Maria Cerqueira Machado Fernandes Ferreira da Fonseca e marido António Hortênsio Ferreira da Fonseca e outros e o Município de Penafiel, aprovada pela deliberação da Câmara

Municipal n.º 79 de 04/12/2009, no que concerne à área dos prédios no mesmo constantes, mais concretamente, do prédio inscrito na matriz sob o art. 461.º, passando este a ter a área de 4.280,00m<sup>2</sup>.  
**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-09-13 (Anexo ) documento que se dá por inteiramente reproduzido e que passa a fazer parte integrante desta ata.

**Documentos que acompanham a proposta:** Minuta do referido protocolo, planta de localização e descrição CRP e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 490**

**Assunto:** Projeto de Regulamento Municipal respeitante ao incentivo e promoção do controlo de reprodução de animais de companhia de detentores residentes no Município de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, e da Senhora Vice-Presidente da Câmara datada de 2018-09-13.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-07-04.

**Votação:** Aprovado por unanimidade., nos termos da al. k), do n.º 1 do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25º do mesmo diploma.

#### **Deliberação n.º 491**

**Assunto:** Discussão e votação da proposta de declaração do Reconhecido Interesse Público do empreendimento da Unidade de Produção com Actividade Industrial do tipo 3, referente ao investidor, Atepli - Ateliers de Ponte de Lima, Unipessoal, Lda., para aplicação da alínea 3 – do artigo 46.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e da alínea 7 – do artigo 39.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-09-14.

**Documentos que acompanham a proposta:** Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-09-14, Informação da Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento do Território, datada de 2018-09-14, requerimento da empresa ATEPLI – Ateliers de Ponte de Lima, Unipessoal Lda, datado de 2018-09-09, levantamento topográfico e plantas de localização.

**Votação:** Aprovado por maioria com abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, o reconhecido Interesse Público do empreendimento da Unidade de Produção com Actividade Industrial do tipo 3, referente ao investidor, Atepli - Ateliers de Ponte de Lima, Unipessoal, Lda, para aplicação da alínea 3 – do artigo 46.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e da alínea 7 – do artigo 39.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos da al. k) do n.º 2 do art.º 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

#### **Deliberação n.º 492**

**Assunto:** Discussão e votação da proposta sobre aprovação de uma taxa de ocupação do subsolo no setor de gás natural.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-09-14.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-09-14.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, a aplicação às concessionárias de uma taxa de € 1,50 por metro linear ou fração e por ano (proporcionalmente para o corrente ano de 2018) a todas as construções ou instalações no solo ou subsolo do domínio público ou privado municipal, designadamente, através de tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes, destinados à distribuição de gás natural no concelho de Penafiel, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos da al. b) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

#### **Deliberação n.º 493**

**Assunto:** Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Votação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

#### **SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

Proposta da Câmara Municipal de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2019 (0,25%), nos termos do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de setembro e para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal relativa ao lançamento da Derrama para o ano de 2019 - Lançamento de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para o ano de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 15 de setembro, e o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 0,75%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150 000€, ao abrigo do disposto no n.º 24, do artigo 18.º, da mesma Lei.

[Aprovada por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de participação Variável no IRS para o ano 2019 – Fixação, para os rendimentos do ano de 2019, de uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Penafiel, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

[Aprovada por maioria]

Proposta da Câmara Municipal relativa à fixação das Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2019, nos seguintes termos: Prédios rústicos: 0,8%; Prédios urbanos: 0,3%; Dedução fixa, no valor de 70€, para os agregados familiares com três ou mais dependentes, a aplicar ao prédio ou parte do prédio

urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com o n.º 1, do artigo n.º 112-A do CIMI, e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Apreciação do relatório sobre a informação semestral do Revisor Oficial de Contas sobre a situação económica e financeira semestral do Município de Penafiel, a 30 de junho de 2018, de acordo com o estabelecido na alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

[Assembleia Municipal tomou conhecimento]

Proposta da Câmara Municipal de fixação da Taxa de ocupação de subsolo no sector do gás natural nos termos da Lei n.º 5-E/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, a aplicação às concessionárias de uma taxa de € 1,50 por metro linear ou fração e por ano (proporcionalmente para o corrente ano de 2018) a todas as construções ou instalações no solo ou subsolo do domínio público ou privado municipal, designadamente, através de tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes, destinados à distribuição de gás natural no concelho de Penafiel, para efeitos da al. b) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta de projeto de Regulamento Municipal respeitante ao incentivo e promoção do controlo de reprodução de animais de companhia de detentores residentes no Município de Penafiel, para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta de Reconhecido Interesse Público do empreendimento da Unidade de Produção com Actividade Industrial do tipo 3, referente ao investidor, Atepli - Ateliers de Ponte de Lima, Unipessoal, Lda., para aplicação da alínea 3 – do artigo 46.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e da alínea 7 – do artigo 39.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, para efeitos da al. k) do n.º 2 do art.º 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta de Câmara Municipal de desafetação do domínio privado indisponível dos estabelecimentos de ensino (EB 1 e II) desativadas nos anos letivos de 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 desativados, aprovado em reunião de Câmara de 16/07/2018, deliberação n.º 420, e após consulta pública, para efeitos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Conhecimento da minuta da ata e das atas das reuniões de Câmara Municipal aprovadas, nos termos da alínea x), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

[A Assembleia Municipal tomou conhecimento]

## **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

### **Despacho de 02 de agosto de 2018**

#### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS:**

Hefesto STC, S. A  
Isolino António Couto Nunes Nuno F. Meneses  
Conexões - Empreendimentos Imobiliários, Lda. José  
Correia Ribeiro  
João Carlos da Silva Moreira O cantinho do Lavrador, Lda.  
Ilídio Bernardo Pinheiro Ferreira de Magalhães Manuel  
Maria de Sousa Martins Ferreira Imagemfiel Arquitectura e  
Engenharia, Lda. Lúcia Manuela Clemente Pereira Ferreira  
Conexões - Empreendimentos Imobiliários, Lda. Maria de  
Fátima da Rocha Luís  
Miguel Moreira da Rocha  
Marcos André da Cruz Seabra da Costa  
Eduardo do Nascimento Moreiras Ferreira Nunes

#### **PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS:**

Liliana Salomé Oliveira Pereira - Proc. ri.º 103/2017-LOED

#### **REQUERIMENTOS INDEFERIDOS:**

Sofia do Carmo Rodrigues Couto

#### **AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS:**

Paulino da Silva Pereira - Proc. n.º 44/2018-AUTI  
Anabela de Fátima de Barros Nunes - Proc. n.º 100/2018-  
AUTI  
Maria Manuela Rocha Silva - Proc. n.º 135/2018-AUTI

### **Despacho de 03 de agosto de 2018**

#### **PROCESSO DE OBRAS DEFERIDO:**

Pedro Miguel Sequeira e Cunha - Proc. n.º 8/2018-LLOE

#### **AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDO:**

António Pereira - Proc. n.º 146/2018-AUTI

#### **PROCESSO DE OBRAS INDEFERIDO:**

Sofia Abreu Bessa Pereira Cunha Pinto - Proc. n.º 124/2018-  
LOED

### **Despacho de 06 de agosto de 2018**

#### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS:**

Lisandra da Conceição Barros de Azevedo Oliveira  
Miguel Lima Manso  
José Joaquim Pereira Cancela  
Lisete Natália Magalhães Pinto  
imagemfiel - Arquitectura e Engenharia, Lda  
José Maria da Rocha Coelho  
Rui Pedro Vieira Silva Carvalho  
Sandra Mansa Carvalho Mendes  
**REQUERIMENTO INDEFERIDO:**  
Adelino de Sousa Vale

### **Despacho de 07 de agosto de 2018**

#### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS:**

Sérgio Ricardo Magalhães Silva Pereira  
Filipe Miguel Nogueira Silva  
Ana Isabel Barbosa Pedroso  
Helena da Conceição Soares Melo Pereira  
Leite Duarte e Teixeira, Ld.  
Nuno António Barbosa Costa  
Joaquim Jorge Oliveira Rocha  
Pedro José Teixeira Rocha  
Artur Ribeiro  
Manuel Santos Sousa

#### **PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS:**

Gasidouro - Rep. Gases Industriais - Proc. 102/2017-LOED

Eduardo Pinto Silva - Proc. 35/2018-LOED  
Albertina da Silva e outra - Proc. 168/2018 – LOED  
Filipe Miguel Nogueira Silva - Proc. 46/2017-LOED  
Fernanda Cristina Ribeiro - Proc. 163/2018-LOED

#### **AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS:**

José Rafael Ribeiro Mendes - Proc. 93/2008 - AUTI  
Conexões - Empreendimentos Imobiliários - Proc.  
123/2018 - AUTI Irene da Glória Sousa Teixeira - Proc.  
121/2018 - AUTI  
Paradigmazul - Proc. 105/2018 - AUTI  
Maria José Ribeiro - Proc. 82/2018-AUTI

#### **INDEFERIDO:**

#### **PROCESSO DE OBRAS:**

Anitex - Proc. 85/2018-LOED

### **Despacho de 08 de agosto de 2018**

#### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS:**

Imagemfiel - Arquitectura e Engenharia, Lda  
Caixa Económica Montepio Geral  
Banco Santander Totta, SA  
Irene de Almeida Silveiras  
Ernesto Santos Teixeira  
Hugo Filipe de Brito Ferreira - 21/2018-COES

#### **REQUERIMENTOS INDEFERIDOS:**

Maria da Conceição Ferreira Gomes  
Adriano Coelho  
Armando José da Silva Moreira Fernandes - Alteração ao  
Alvará de Loteamento n.º 13/2018-LATO

### **Despacho de 09 de agosto de 2018**

#### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS:**

Pedro Miguel Sequeira e Cunha  
João Carlos da Silva Moreira  
Susete Coelho  
Maria Aurora Ferreira - Cabeça de Casai  
Maria Manuela Rocha Silva  
Silvério Pereira Martins Coelho  
Maria Marlene Soares de Sousa  
Paula Maria Nunes Ferreira Gomes  
João Carlos da Silva Moreira

#### **REQUERIMENTO INDEFERIDO:**

Jorge Manuel Ferreira do Couto

#### **PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS:**

Hélder José Soares Moreira - Proc. n.º 55/2017-LOED  
António Sousa Castro - Proc. n.º 74/2017-LOED

#### **PROCESSO DE OBRAS INDEFERIDO:**

Augusto Pinto Ribeiro - Proc. n.º 46/2018-LOED.

#### **OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO INDEFERIDO:**

Condomínio Edifício Tem Tem - Proc. n.º 3/2018-OEPU

### **Despacho de 13 de agosto de 2018**

#### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS:**

Manuel Paulo Guedes Giesteira de Almeida  
José Fernando da Silva  
Ana Maria da Silva Rodrigues  
Fábrica da Igreja Paroquial de Guilhufe  
Associação para o Desenvolvimento de Galegos

#### **PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS:**

Pedro Alexandre Nunes Pinto - Proc.º n.º 95/2018-AUTI  
Bruno César Ribeiro Magalhães - Proc.º 54/2018-LOED

#### **INDEFERIDOS**

Adriano Oliveira da Rocha - Proc.º n.º 179/2018-LOED  
Alexandra Marina Barbosa Ferreira - Proc.º n.º 173/2018-  
LOED

### Despacho de 16 de agosto de 2018

#### REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Caixa Geral de Depósitos

António Manuel Silva Teixeira

Helena da Conceição Soares Melo Pereira

António Augusto Ferreira Mesquita

#### AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS:

Tito Manuel Gomes Sousa Silva - Proc. 143/2018-AUTI

Paulino Silva Pereira - Proc. 44/2018-AUTI

#### PROCESSO DE OBRAS DEFERIDOS:

Rui Miguel Dias Teixeira - Proc. 51/2018-LOED

#### PROCESSO DE OBRAS INDEFERIDOS:

Maria Goreti Matos Moreira - Proc. 47/2018-LOED

#### AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO INDEFERIDOS:

Helena da Conceição Soares Melo Pereira - Proc. 120/2018-AUTI

### Despacho de 17 de agosto de 2018

#### REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Liliana Lurdes Moreira Lopes

João Pedro da Rocha Silva

António Fernando Moreira

Maria Elisa Santos Silva

Alberto Manuel dos Santos Dias

Joaquim Fernando Mendes Pereira

António José Alves Coelho Silva

Fernando Joaquim Peixoto Moreira

#### PROCESSO DIVERSOS DEFERIDO:

Manuel da Rocha Vieira - Proc. n.º 47/2018-AUTI

#### INDEFERIDOS DEFERIDOS

Rosalina Cidália Moreira da Silva Ribeiro - Proc. n.º 10/2018-LOED

José Luís Pinto Rocha - Proc. n.º 137/2018-LOED

### Despacho de 22 de agosto de 2018

#### REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Sandra Mansa Carvalho Mendes

Susana Maria Tavares Frederico

Regina Isabel Ferreira Lamarão

Fernando Manuel Cunha Silva

Joaquim António da Rocha Santos

Fielgran - Exploração de Granitos, Lda

Ernesto Santos Teixeira

Maria Carolina da Rocha Nogueira

Henrique Ferreira Moreira

#### PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS:

Horácio Gomes Ferreira - Proc. n.º 140/2018-AUTI

#### INDEFERIDO

Alice Pais Neto Alves Fernandes - Proc. n.º 110/2018-LOED

### Despacho de 29 de agosto de 2018

#### REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Maria da Luz Pereira Vinagre Travesso Imóveis, Ld.

Francisco Soares Magalhães Joaquim António Soares Ribeiro

António Coelho dos Santos

Manuel Joaquim Ferreira Oliveira

Sandro Emanuel Santos da Silva

Joaquim Alberto dos Neves Ferreira

Maria de Lurdes Pacheco Moreira Barbosa

#### PROCESSOS DE OBRA DEFERIDOS:

Joaquim António da Rocha Santos - Proc. n.º 132/2018-LOED

Liliana de Lurdes Moreira LOPES - Proc. n.º 116/2018-LOED

Ricardo Daniel Moreira Garcês - Proc. n.º 175/2018-LOED

Manuel José Faia Domingues - Proc. n.º 132/LI/2017

Pedro Miguel Pereira Carvalho - Proc. n.º 162/LI/2017

Luis António Mendes da Rocha - Proc. n.º 318/LI/2016

Tribetão - Construções, Ld. - Proc. n.º 152/LI/2017

António Alexandre Nunes Coelho, S.A - Proc. n.º 129/LI/2015

#### REQUERIMENTOS INDEFERIDOS:

Carlos Manuel Silva Santos

#### PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO INDEFERIDOS:

Apetites e Desejos - Unipessoal, Lda. - Proc. n.º 76/2018 - AUTI

Processos de obras indeferidos:

José António Silva Oliveira - Proc. n.º 20/2018 - LOED

### Despacho de 31 de agosto de 2018

#### REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Carlos Miguel Maia Loureiro dos Santos

Maria Agostinha Ferreira Barros Teixeira

Agostinho Moreira Ferreira

Angelina Rosa Teixeira

#### PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS:

Bárbara Catarinas Campos Rodrigues Susana Maria

Tavares Frederico

### Despacho de 05 de setembro de 2018

#### REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Sebastião & Manuel, Ld.

Maria Conceição Moreira

Maria Conceição Moreira

Gabriel Duarte Silva Midão

Imagemfiel

Maria Maia Vilhena Carvalho Leal Mesquita

Imobilodares, Lda.

Joaquim Alberto das Neves Ferreira

Maria Manuela Teixeira Campos Ferreira

Maria Manuela da Rocha Silva Araújo

Helena Maria Pinto Soares Costa

Maria Rosa Soares da Cunha

Miguel Cristophe da Silva Moreira e outros

Augusto Oliveira e Silva

#### PROCESSO DE OBRAS DEFERIDO:

Fernando Manuel Cunha Silva - Proc. n.º 128/2018-LOED

#### REQUERIMENTOS INDEFERIDOS:

Maria da Glória Peixoto Sousa Machado

Maria Cândida de Freitas Moreira

#### PROCESSOS DE OBRAS INDEFERIDOS:

Fernando Manuel Cunha Silva

### Despacho de 07 de setembro de 2018

#### REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Liliana Salomé Oliveira Pereira

Paulo Fernando Santos Lopes

Domingos Ferreira Pires

Joaquina Maria de Jesus Couto e Sousa

Zélia Maria Oliveira Magalhães

Maria do Rosário Oliveira de Abreu

Miguel Vieira, Lda.

António Mendes Cunha

Lidl & CIA

**REQUERIMENTOS INDEFERIDOS:**

Vitor Emanuel Rosendo da Rocha

**OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO DEFERIDOS:**

Maria Emitia Ferreira Sousa Silva - Proc. n.º 10/2018-OEPU

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS:**

José Soares de Sousa - Proc. n.º 161/2018-AUTI  
Padaria Real - Indústria de Panificação, Lda. - Proc. n.º 8/2018-AAUT

**Despacho de 10 de setembro de 2018**

**PROCESSOS DEFERIDOS**

Pereira Sousa Figueiredo, Lda.  
Irene Manuela Soares Duarte  
Requerimento  
Rosa Silva Ferreira  
Travesso Imóveis Lda.  
Arménio Moreira Barbosa  
António Agostinho Rocha Pais Neto

Maria do Céu Gomes Teixeira

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

Manuel Mendes Soares.  
Descobrir Alegria, Lda.  
Fábrica da Igreja De Duas Igrejas.  
Agrepor Agregados Extração de Inertes, SA  
António Paulo Ferreira Ribeiro

**Despacho de 18 de setembro de 2018**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

António Alexandre Nunes Coelho SA.  
Filipe Manuel Mendes de Sousa  
Araão Josué Rodrigues Leal e Outros  
Mário João Pereira Mesquita Marinho  
Joaquim da Silva Rodrigues  
Pedro Ferreira Santos  
Joaquim Jorge Rodrigues Sousa  
Veronica Filipa Araujo Barbosa

**PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDO**

José Alberto Guimarães Santos

**Despacho de 21 de setembro de 2018**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS:**

Maria da Conceição Couto Alves Brochado  
Maria Lurdes Ribeiro Pinto

**PROCESSO DE OBRAS DEFERIDO:**

Quadrante Triunfante, Lda. - Proc. n.º 66/2017-LOED

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDO:**

Luciano da Silva Ferreira - Proc. n.º 179/2018-AUTI

**PROCESSO DE OBRAS INDEFERIDO:**

Renimogal - Empreendimentos, Imobiliários, S. A - Proc. n.º 16/2018-LLOE

**Despacho de 25 de setembro de 2018**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS:**

Luciano da Silva Ferreira  
Maria Emilia Ferreira Sousa Silva Hugo Bernardo Teixeira Braz  
Egídio Manuel Silva Neves  
José Augusto Silva Santos  
Célia Maria Silva Ribeiro  
Maria José Martins Ferraz Ribeiro  
Carlos Manuel Soares Vieira  
Mónica Sofia dos Santos Borges

**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

**DEFERIDOS:**

António Cancela da Rocha  
António Agostinho Rocha Pais Neto

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDOS:**

José Carneiro Moreira  
João Manuel da Cruz Rodrigues

**PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS:**

Associação para o desenvolvimento de Boelhe - proc. n.º 205/2018-LOED  
Serafim Fonseca Santos - Proc. n.º 179/2017- LOED  
Maria Lurdes Ribeiro Pinto - proc. n.º 201/2018- LOED

**PROCESSO DE OBRAS INDEFERIDO:**

Manuel Pereira Bandeira - Proc. n.º 197/2018-LOED

**Despacho de 27 de setembro de 2018**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS:**

José Agostinho Almeida Nogueira  
António Carlos Soares Silva

**PROCESSO DE OBRAS DEFERIDO:**

Susana Fernanda Magalhães Pereira - Proc. n.º 11/2018 – LOED

**Despacho de 28 de setembro de 2018**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS:**

Maria Ferreira Borges  
Nuno Miguel da Silva Brochado  
Carlos Gonçalves Silva  
Sara Maria da Rocha Silva  
Anildo António da Silva Aguiar  
Paulo Manuel Guedes Giesteira Almeida  
Fabrica da Igreja Paroquial S. Martinho de Penafiel  
Antonio Armando da Silva Magalhães  
Olinda Alexandrina de matos Moreira da Cunha  
Martinho Augusto dos Santos Ferreira

Jopavera - Construções, Lda.

**REQUERIMENTOS INDEFERIDOS:**

Maria da Glória Mendes Lourenço  
José Moreira Sousa

**GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES**

**AGOSTO**

**Contrato de Fornecimento – Valor: 180.000,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Fornecimento de Gás Natural Para Vários Edifícios Municipais, no Concelho de Penafiel”

**Adjudicatário:** “Galp Power, S.A.”, (NIPC 504 723 456), com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C – S. Domingos de Benfica - Lisboa.

**Contrato de Empreitada – Valor: 21.642,80 + I.V.A.**

**Designação:** “Construção e Grande Reparação de Arruamentos e Passeios Para regularização do Trânsito da Cidade e Freguesias – Construção de Passeios na E.M. 590 – Freguesia de Oldrões”

**Adjudicatário:** “Edilages, S.A.”, (NIPC 508 559 871), com sede na Rua Pedreira das Lages – Guilhufe – Penafiel.

**Contrato de Empreitada – Valor: 24.425,30 + I.V.A.**

**Designação:** “Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos – Beneficiação do Caminho no Lugar de Coreixas – Freguesia de Irivo”

**Adjudicatário:** “Edilages, S.A.”, (NIPC 508 559 871), com sede na Rua Pedreira das Lages – Guilhufe – Penafiel.

**Contrato de Empreitada – Valor: 29.932,30 + I.V.A.**

**Designação:** “Arranjos Urbanísticos na Cidade e Freguesias – Ampliação da Zona de Palco e Pavimentação no Parque do Pavilhão de Feiras e Exposições de Penafiel”

**Adjudicatário:** “Miguel Rocha & Rocha, Lda.”, (NIPC 507 553 918), com sede na Rua Pedreira das Lages – Guilhufe – Penafiel.

**Contrato de Aquisição de Bens – Valor: 18.852,50 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Produtos Químicos para Sistema de Tratamento da Qualidade da Água das Piscinas Municipais do Concelho”

**Adjudicatário:** “Fluidra – Comercial Portugal Unipessoal, Lda.”, (NIPC 501 679 235), com sede na Rua Alfredo da Silva, n.º 41 – S. Domingos de Rana - Cascais.

**Contrato de Empreitada – Valor: 20.551,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos – Beneficiação do Caminho Público no Lugar do Amial – Freguesia de Rans”

**Adjudicatário:** “Construções Mota & Mota, Lda.”, (NIPC 505 276 674), com sede no Lugar de Lardosa – Rans - Penafiel.

**SETEMBRO**

**Contrato de Empreitada – Valor: 19.900,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Construção e Grande Reparação de Arruamentos e Passeios para Regularização do Trânsito da Cidade e Freguesias – Arranjo envolvente da Casa Mortuária de S. Miguel de Paredes – Freguesia de Termas de S. Vicente”

**Adjudicatário:** “Miguel Rocha & Rocha, Lda.”, (NIPC 507 553 918), com sede na Rua Pedreira das Lages – Guilhufe - Penafiel.

**Contrato de Empreitada – Valor: 19.696,25 + I.V.A.**

**Designação:** “Grande Reparação e Expansão das Redes e Águas Pluviais – Drenagem de Águas Pluviais na Rua de S. Lourenço – Freguesia de Paço de Sousa”

**Adjudicatário:** “ObrasR Unipessoal, Lda”, (NIPC 513 376 275), com sede na Rua de Aqueiros, n.º202 – Paço de Sousa.

**Contrato de Fornecimento – Valor: 74.500,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Elaboração do Projeto de Arquitetura Ponto C – Cultura & Criatividade – (Requalificação e Ampliação de Edifício para fins Culturais no Centro Histórico) - Penafiel”

**Adjudicatário:** “HDEC – Galeria Gabinete, Lda”, (NIPC 514 015 268), com sede na Rua Alfredo Pereira, n.º3 – Penafiel.

**Contrato de Empreitada – Valor: 38.310,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Beneficiação e Reparação de Edifícios Municipais – Reabilitação do Edifício Pré-Escolar de S. Vicente de Pinheiro para Serviços – Freguesia de Termas de S. Vicente”

**Adjudicatário:** “F. Melo – Sociedade de Construções, Lda.”, (NIPC 508 542 871), com sede no Lugar de Vila Verde – Marecos - Penafiel.

**Contrato de Empreitada – Valor: 23.534,60 + I.V.A.**

**Designação:** “Beneficiação e Manutenção de Estádio Municipal 25 de Abril em Penafiel – Construção de Espaço de Apoio aos Técnicos de Manutenção do Estádio – Freguesia de Penafiel”

**Adjudicatário:** “Sociedade de Construções Albino de Sousa, Lda.”, (NIPC 502 664 886), com sede na Rua Central de Coreixas, n.º162 – Irivo - Penafiel.

**Contrato de Prestação de Serviços – Valor: 19.500,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Prestação de Serviços no Âmbito da Escritaria 2018 - Eventos”

**Adjudicatário:** “Editorial Novembro – Edições Cão Menor - Unipessoal, Lda.”, (NIPC 507 863 577), com sede na Rua Dr. Carneiro Pacheco, n.º33 – 2º andar, loja 1 – Santo Tirso.

**Contrato de Prestação de Serviços – Valor: 68.500,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Penafiel”

**Adjudicatário:** “Born To Proj – Consultadoria e Projeto, Unipessoal, Lda.”, ( NIPC 508 981 999), com sede na Avenida Combatentes da Grande Guerra, Loja 18, Ent. 384 – Lousada

**Contrato de Prestação de Serviços – Valor: 103.529,75 + I.V.A.**

**Designação:** “Prestação de Serviços – Transportes Escolares – Ano Letivo de 2018/2019”

**Adjudicatário:** “Empresa de Transportes Gondomarense, Lda.”, ( NIPC 500 097 763), com sede na Rua de Montezelo, n.º 815 – Fânzeres e São Pedro da Cova – Gondomar.

**Contrato de Prestação de Serviços – Valor: 30.449,93 + I.V.A.**

**Designação:** “Prestação de Serviços – Transportes Escolares – Ano Letivo de 2018/2019”

**Adjudicatário:** “Rodonorte Transportes Portugueses, S.A.”, ( NIPC 500 095 914), com sede na Rua D. Pedro de Castro – Vila Real.

**Contrato de Empreitada – Valor: 110.870,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Beneficiação e Reparação de Edifícios Municipais – Reparação dos Sistemas de Refrigeração, Ventilação e Aquecimento do Museu Municipal”

**Adjudicatário:** “Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.”, ( NIPC 503 451 541), com sede na Zona Industrial n.º1 de Penafiel, Lote 34/35 - Penafiel.

**Contrato de Aquisição de Serviços – Valor:44.800,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Valorização do Património Cultural de Penafiel – Castro Monte do Mozinho – (Aquisição de Serviços Para Restauro Arqueológico”

**Adjudicatário:** “Histórias & Tempus, Lda.”, ( NIPC 508 989 094), com sede na Rua do Couso, n.º 434 – Santa Cruz do Bispo.

**Contrato de Aquisição de Serviços – Valor: 1.750.870,72 + I.V.A.**

**Designação:** “Transportes Escolares – Ano Lectivo de 2018/2019”

**Adjudicatário:** “Valpi Bus – Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S.A.”, ( NIPC 500 728 348), com sede na Avenida Pedro Guedes – Penafiel.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA**, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

**TORNA PÚBLICO QUE**, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na reunião realizada a 03 de setembro de 2018 e em conformidade com o estabelecido no n.º 1, do art.º 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado, **Código de Conduta do Município de Penafiel**, com a seguinte redação:

**PREÂMBULO**

CONSIDERANDO QUE:

A Constituição da República Portuguesa (CRP) e o Código de Procedimento Administrativo (CPA) obrigam todos os trabalhadores da Administração Pública a respeitar um conjunto de princípios no exercício da sua atividade.

Estes princípios gerais foram reunidos na "Carta Ética - Dez princípios da Administração Pública", a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de fevereiro.

Aos Municípios cabe a responsabilidade de assegurar o estrito cumprimento de tais princípios, de forma a incentivar a criação de um clima de confiança entre a Administração Pública e os cidadãos.

O Conselho de Prevenção da Corrupção, na sua Recomendação de 7 de novembro de 2012, recomendou, a par de outros procedimentos, a adoção de manuais de conduta por parte das entidades que definam, entre outras, matérias conexas com a prevenção e gestão de conflitos de interesses.

O artigo 75.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas que determina a elaboração de regulamentos contendo normas de organização e disciplina do trabalho.

A Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto vem reforçar o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio no setor privado e na Administração Pública, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. À semelhança do estatuído no artigo 29º do Código do Trabalho, o artigo 71º alínea k) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determina que sejam



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

adotados códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e instaurar procedimento disciplinar sempre que se tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

Com o presente Código de Boa Conduta pretende-se proceder à sistematização do conjunto de princípios e valores que norteiam a Administração Pública, por forma a criar uma normativa interna de cumprimento obrigatório, mantendo uma linha de comportamento uniforme entre todos os trabalhadores que reflita uma conduta de serviço público responsável e ética que garanta a prevalência do interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

O Código de Conduta do Município da Penafiel pretende ser um documento de fácil leitura e interpretação com o intuito de servir como guia e orientar o comportamento dos seus trabalhadores, promovendo uma imagem pública positiva, de qualidade, transparente e de excelência ao serviço dos cidadãos.

Foram acolhidos os princípios e normas constantes dos seguintes diplomas legais:

1. Constituição da República Portuguesa;
2. A Carta Ética da Administração Pública (Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de fevereiro);
3. Recomendação N.º 1/B/2012, apresentada pelo Provedor de Justiça de Portugal, à Assembleia da República, referente ao assunto "Código de Boa Conduta Administrativa";
4. O novo Código do Procedimento Administrativo (Decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro);
5. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as subseqüentes alterações);
6. Recomendação de 7 de novembro de 2012, do Conselho de Prevenção da Corrupção.

Na elaboração do presente regulamento interno foi ouvida a comissão sindical, em cumprimento do artigo 75.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

**Lei habilitante**

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 33.º, n.º 1 alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do artigo 75.º e 71.º, alínea k), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

**Artigo 2º**

**Objeto**

1. O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas em matéria de conduta profissional e ética que devem ser observados pelos Trabalhadores do Município de Penafiel.
2. Este Código constitui igualmente uma referência para o público no que respeita ao padrão de conduta exigível ao Município de Penafiel no seu relacionamento com terceiros.
3. A aplicação do presente Código e a sua observância não impede a aplicação de outras normas de conduta que lhes sejam igualmente aplicáveis.

**Artigo 3º**

**Âmbito de Aplicação**

1. O Código aplica-se a todos os trabalhadores do município de Penafiel, nas relações entre si (relações internas) e para com os cidadãos, empresas ou entidades (relações externas), independentemente do seu vínculo contratual, função que desempenhem ou posição hierárquica que ocupem.
2. Aplica-se também a colaboradores, consultores, estagiários ou prestadores de serviços, independentemente do seu vínculo contratual, função que desempenhem ou posição hierárquica que ocupem.
3. Os membros dos órgãos municipais ficam sujeitos às disposições deste Código na parte que lhes seja aplicável, em tudo o que não seja contrariado pelo estatuto normativo específico a que se encontrem especialmente sujeitos.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**CAPÍTULO II**  
**PRINCÍPIOS DE BOA CONDUTA ADMINISTRATIVA**

**Artigo 4.º**

**Princípios**

Os Trabalhadores devem observar os princípios fixados na Constituição da República Portuguesa, no novo Código do Procedimento Administrativo e na Carta Ética da Administração Pública Portuguesa, devendo, ao abrigo dos princípios que regem a atuação administrativa, pautar a sua prestação em exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo, em obediência aos princípios do serviço público, da legalidade, da justiça e da imparcialidade, da igualdade, da proporcionalidade, da colaboração e boa-fé, da informação e da qualidade, da lealdade, da integridade, da competência e da responsabilidade.

**Artigo 5.º**

**Princípio do Serviço Público**

Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

**Artigo 6.º**

**Princípio da Legalidade**

Os trabalhadores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

**Artigo 7.º**

**Princípio da Justiça e da Imparcialidade**

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade, isenção e independência.

**Artigo 8.º**

**Princípio da Igualdade**

Os trabalhadores devem reger-se pelo princípio da igualdade, não podendo privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever ninguém em razão da sua ascendência, sexo, raça, língua,

4

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

**Artigo 9.º**

**Princípio da Proporcionalidade**

1. Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.
2. Quando a realização do interesse público colida com direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos dos particulares, a sua atuação só pode afetar essas posições na medida do necessário e em termos proporcionais aos objetivos a realizar.

**Artigo 10.º**

**Princípio da Colaboração e Boa-fé**

1. Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, com honestidade, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.
2. De acordo com o princípio da colaboração cumprê-lhes, designadamente, prestar aos particulares as informações e os esclarecimentos de que careçam, apoiar e estimular as suas iniciativas e receber as suas sugestões e informações.
3. De acordo com o princípio da Boa-Fé devem ponderar os valores fundamentais do Direito relevantes em face das situações consideradas, e, em especial, a confiança suscitada na contraparte pela atuação em causa e o objetivo a alcançar com a atuação empreendida.

**Artigo 11.º**

**Princípio da Informação e da Qualidade**

Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês, transparente e rápida, dentro dos limites da lei e regulamentos em vigor.

**Artigo 12.º**

**Princípio da Lealdade**

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Artigo 13.º**

**Princípio da Integridade**

Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal, respeito, discrição e de integridade de carácter, cujo cumprimento não se esgota no mero cumprimento da lei.

**Artigo 14.º**

**Princípio da Competência e da Responsabilidade**

Os trabalhadores agem de forma profissional, responsável, competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional e partilha de conhecimentos com vista a melhoria contínua.

**CAPÍTULO III**

**REGRAS DE BOA CONDUTA ADMINISTRATIVA**

**Artigo 15.º**

**Prossecução do interesse público**

Os trabalhadores devem atuar em defesa da prossecução do interesse público, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

**Artigo 16.º**

**Independência, imparcialidade e isenção**

1. No exercício da sua atividade profissional, os trabalhadores devem desempenhar as funções sempre em condições de plena independência, com equidistância relativamente aos interesses com que sejam confrontados, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos, evitando qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, conflitos de interesses.
2. Os trabalhadores devem atuar de forma isenta, não retirando vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro.
3. O respeito pelos princípios da independência e isenção é incompatível com o facto de os trabalhadores solicitarem, receberem ou aceitarem, de fonte externa ao Município de Penafiel, quaisquer benefícios, recompensas, remunerações ou dádivas que excedam um valor meramente simbólico, e que de algum modo estejam relacionados com a atividade que os trabalhadores desempenham no Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

4. Excecionam-se do número anterior as ofertas no âmbito da representação municipal, designadamente livros, brochuras, artigos de artesanato, galhardetes, medalhas, e outros itens de idêntica natureza.

5. Os trabalhadores não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública, nos seguintes casos, de acordo com o estatuído no artigo 69.º do novo Código do Procedimento Administrativo:

a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;

b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;

c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;

d) Quando tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;

e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;

f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.

6. Excluem -se do disposto no número anterior as intervenções que se traduzam em atos de mero expediente, designadamente atos certificativos;

7. Sob pena das sanções cominadas pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, não pode haver lugar, no âmbito do procedimento administrativo, à prestação de serviços de consultoria, ou outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Artigo 17.º**

**Lealdade**

1. Os Trabalhadores devem ser leais para com a Autarquia, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade, prestígio e imagem em todas as situações, devendo, para tal, agir com verticalidade, isenção, empenho e objetividade na análise das decisões tomadas em nome da Município.

2. Em todos os contactos com o exterior devem atuar em conformidade com o princípio de independência, nomeadamente não solicitando ou recebendo instruções de qualquer entidade, organização ou pessoa alheia ao Município de Penafiel.

**Artigo 18.º**

**Acumulação de funções**

1. O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas não remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público e apenas nos seguintes casos:

- a) Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- b) Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- c) Atividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um quarto ao horário inerente à função principal;
- d) Realização de conferências, palestras, ações de formação de curta duração e outras atividades de idêntica natureza.

2. O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas.

3. Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

4. O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

- a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- d) Não provoquem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

5. A acumulação de funções, quando admissível nos termos previstos no número anterior, depende de prévia autorização da entidade competente, a requerer de acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6. Compete aos titulares de cargos dirigentes, sob pena de cessação da respetiva comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, verificar da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas.

7. No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflitantes.

**Artigo 19.º**

**Profissionalismo e zelo**

Os trabalhadores devem cumprir sempre com profissionalismo, zelo e eficiência as responsabilidades e deveres que lhes incumbam no âmbito do exercício de funções, devendo:

1. Conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.
2. Estar conscientes da importância dos respetivos deveres e responsabilidades, ter em conta as expectativas do público relativamente à sua conduta, comportar-se por forma a manter e reforçar a confiança do público no Município de Penafiel, e contribuir para o eficaz funcionamento e a boa imagem da Autarquia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Artigo 20.º**

**Utilização de recursos**

1. Os trabalhadores devem respeitar e proteger os recursos afetos à atividade do Município de Penafiel e não permitir a sua utilização abusiva, por colegas e terceiros.
2. Todo o equipamento, recursos e instalações, independentemente da sua natureza, apenas podem ser utilizados para o exercício de funções no âmbito de atuação do Município de Penafiel, salvo se a sua utilização privada tiver sido explicitamente autorizada de acordo com as normas ou práticas internas relevantes, e sempre dentro dos limites legais e regulamentares vigentes.
3. Os trabalhadores devem também, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas do Município de Penafiel, a fim de permitir o uso correto e mais eficiente dos recursos disponíveis.

**Artigo 21.º**

**Correção**

1. Os trabalhadores devem ser corretos, prestáveis e acessíveis nas suas relações com os cidadãos e os restantes trabalhadores.
2. Ao prestar informações e outros esclarecimentos, devem fazê-lo nos termos do disposto no artigo seguinte, tendo sempre presentes as circunstâncias individuais dos interlocutores, designadamente a sua capacidade para compreender as normas e procedimentos em concreto aplicáveis.

**Artigo 22.º**

**Objetividade na prestação de informação**

1. Ao prestar informações e outros esclarecimentos, os trabalhadores devem fazê-lo em termos exatos, completos e claros.
2. Recaindo a informação sobre prazos e requisitos de admissibilidade, devem os agentes públicos assegurar que a informação prestada é inequívoca e suficientemente pormenorizada.
3. As eventuais razões para o não fornecimento de informações, devem ser justificadas de forma clara e compreensível, procedendo, se necessário encaminhamento adequado, nos termos do artigo seguinte.
4. Em caso de erro, os trabalhadores devem reconhecê-lo e estar disponíveis para a sua correção, designadamente e consoante o caso, com revisão da decisão ou procedimento incorreto, apresentação de um pedido de desculpas ou uma

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

explicação adequada, sem prejuízo dos meios legais de reparação que tenham cabimento.

5. Se se desaconselhar uma resposta imediata a uma questão apresentada verbalmente, pela complexidade da situação, pelo aprofundamento exigido ou pela falta de clareza da pretensão, os trabalhadores devem sugerir ao cidadão interessado que apresente o seu pedido por escrito.

**Artigo 23.º**

**Encaminhamento**

1. No caso de um Colaborador não ser o responsável por determinado assunto que lhe é apresentado deverá encaminhar o cidadão para o serviço que seja competente para o efeito.

2. Quando seja apresentado requerimento, petição, reclamação ou recurso a órgão incompetente, o documento recebido é enviado oficiosamente ao órgão titular da competência, disso se notificando o particular.

**Artigo 24.º**

**Sigilo profissional**

1. Os Trabalhadores devem guardar reserva e usar de discrição na divulgação para o exterior dos factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e que, pela sua natureza, possam afetar os interesses da autarquia na prossecução do interesse público, abstendo-se da utilização abusiva da informação a que tenham acesso no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho.

2. Incluem-se no número anterior, nomeadamente, dados informáticos de âmbito pessoal ou outros considerados confidenciais, informação estratégica sobre planeamento do território que ainda não tenha sido objeto de divulgação, bem como a relativa a qualquer projeto realizado ou em desenvolvimento, quando tal for considerado como devendo ficar obrigatoriamente ilimitado aos serviços ou pessoas que da mesma necessitam no exercício das suas funções ou por causa delas.

3. Além do dever genérico de sigilo previsto nos números anteriores, os trabalhadores devem respeitar as normas relativas à proteção dos dados pessoais, em particular, o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'V' followed by a horizontal line.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Artigo 25.º**

**Obediência**

Os trabalhadores devem acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal.

**Artigo 26.º**

**Assiduidade e pontualidade**

Os trabalhadores devem comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas.

**Artigo 27.º**

**Respeito e cooperação**

1. Os trabalhadores, no trato pessoal com os demais colegas, devem atuar com respeito, lealdade e transparência, contribuindo ativamente para que todos os envolvidos no tratamento de um mesmo assunto disponham da informação necessária, suficiente, exata e atualizada em relação aos trabalhos em curso.

2. Os trabalhadores que desempenhem funções de direção, coordenação ou chefia devem instruir os que com eles trabalham ou colaborem de uma forma clara e compreensível, oralmente ou por escrito, evitando situações dúbias quanto ao modo e resultado esperados da sua atuação.

**Artigo 28.º**

**Formação e aperfeiçoamento profissional**

1. Os trabalhadores que exerçam funções dirigentes têm o dever de divulgar e encaminhar os todos os trabalhadores da unidade que dirigem para ações de formação que permitam a atualização e melhoria de conhecimentos necessários ao bom desempenho das funções públicas.

2. Os trabalhadores têm o dever de frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a atividade em que exercem funções.

**Artigo 29.º**

**Proibição da prática de assédio**

1. A prática de assédio no trabalho é expressamente proibida, não sendo toleradas quaisquer formas de assédio moral, económico, sexual ou outro, bem como comportamentos intimidativos, hostis ou ofensivos.

2. Assédio é todo o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

3. Assédio sexual é todo o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 30º**

**Contributo dos Trabalhadores**

1. A adequada aplicação do presente Código de Conduta depende da colaboração e empenho de todos os Trabalhadores, mormente do seu profissionalismo, consciência e da sua capacidade de discernimento em cada situação.

2. Os Trabalhadores que desempenhem funções de direção, chefia ou de coordenação devem, em particular, evidenciar uma atuação exemplar no tocante à adesão às regras estabelecidas no presente Código e assegurar o seu cumprimento.

**Artigo 31º**

**Sanções**

1. Sem prejuízo das responsabilidades penais, contraordenacionais ou civis que dela possam decorrer, a violação do disposto no presente Código constitui infração disciplinar na medida em que seja legalmente enquadrável nesses termos, e poderá originar a competente ação disciplinar.

2. À determinação e aplicação da respetiva sanção disciplinar aplica-se a lei vigente, tendo em conta a gravidade da mesma e as circunstâncias em que a infração foi praticada, designadamente o seu carácter doloso ou negligente, pontual ou sistemático.

**Artigo 32º**

**Dever de Comunicação de Irregularidades**

1. Os trabalhadores devem comunicar de imediato ao seu superior hierárquico, quaisquer factos que indiciem uma prática irregular ou violadora do presente Código de Conduta, suscetível de colocar em risco o correto funcionamento ou a



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

imagem do Município de Penafiel, de que tenham conhecimento no exercício das suas funções.

2. Os superiores hierárquicos quando informados nos termos do número anterior devem prontamente tomar as diligências necessárias e adequadas, sem prejuízo do previsto no artigo anterior.

**Artigo 33.º**

**Divulgação e Acompanhamento**

1. A Administração promoverá a adequada divulgação do presente Código de Conduta por todos os trabalhadores do Município de Penafiel, de forma a consolidar a aplicação dos seus princípios e a adoção dos comportamentos nele estabelecidos.

2. As hierarquias devem diligenciar no sentido de que todos os seus trabalhadores conheçam este Código e observem as suas regras.

**Artigo 34.º**

**Entrada em Vigor**

O presente Código, após a sua aprovação pelo Órgão Executivo Municipal, entra em vigor no dia seguinte ao da sua divulgação através de Edital e publicação no site oficial do Município.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal e no site oficial do Município

Paços do Município, 2018-09-04.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Antonino de Sousa, Dr.", written over a horizontal line.

(Antonino de Sousa, Dr.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

**TORNA PÚBLICO QUE**, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na reunião realizada a 17 de setembro de 2018 e em sessão ordinária pública da Assembleia Municipal, de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o estabelecido no n.º 1, do art.º 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado, **Regulamento Municipal respeitante ao Incentivo e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia de detentores residentes no município de Penafiel**, com a seguinte redação:

Nota justificativa:

Considerando a Lei 27/2016 de 23 de Agosto de 2016, regulamentada pela Portaria 146/2017 de 26 de Abril que estabelece a proibição de abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização;

Considerando que o número de animais errantes no município é elevado e que só a esterilização dos animais adotados no centro de recolha oficial de animais de Penafiel é insuficiente para a sua redução efetiva;

Considerando que não é possível ao Centro de Recolha Oficial de Animais acolher todos os animais errantes do município, que fazem perigar a saúde, segurança e tranquilidade de pessoas, outros animais e bens;

Considerando que a não recolha de animais errantes potencia a proliferação de cães ferais e de matilhas;

Considerando que as dificuldades financeiras são um dos principais motivos para os detentores de animais de companhia não promoverem o controlo reprodutivo dos seus animais através da esterilização cirúrgica;

Assim, propõe-se a criação de um programa de incentivos e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia (canídeos e felídeos) de detentores residentes no Município de Penafiel.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Artigo 1.º**

**Lei Habilitante**

O presente Regulamento Municipal tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea g), nº1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**Artigo 2.º**

**Objeto**

O Regulamento visa a esterilização cirúrgica de animais de companhia (canídeos e felídeos), e estabelece os termos e condições de atribuição de voucher a famílias residentes no concelho de Penafiel, detentoras de animais de estimação.

**Artigo 3.º**

**Conceitos**

- a) Animal de companhia - qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia;
- b) Animal vadio ou errante - qualquer animal que seja encontrado na via pública ou outros lugares públicos fora do controlo e guarda dos respetivos detentores, ou relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi abandonado, ou não tem detentor e não seja identificado;
- c) Detentor - qualquer pessoa, singular ou coletiva, responsável pelos animais de companhia, para efeitos de reprodução, criação, manutenção, acomodação ou utilização, com ou sem fins comerciais;
- d) Identificação eletrónica - aplicação subcutânea num animal de cápsula com um código individual, único e permanente, seguido do preenchimento da ficha de registo;
- e) Agregado Familiar - o requerente ou conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.
- f) Rendimento mensal per capita - indicador económico que permite conhecer o poder de compra do agregado familiar, calculado através da aplicação da fórmula constante no artigo 7.º.
- g) Rendimentos Elegíveis - Valor mensal de todos os rendimentos: salários e outras remunerações do trabalho, incluindo diuturnidades, subsídios de turno, alimentação, e ainda o valor de quaisquer pensões, nomeadamente de reforma, aposentação, invalidez, sobrevivência, sociais, complemento

2

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

solidário para idosos e os provenientes de outros rendimentos como pensões de alimentos pagas a menores (pagas pelos pais ou pelo Estado); bolsas de formação profissional integradas em programas financiados pelo IEFP, prestações do rendimento social de inserção e de subsídio de desemprego, bem como, quaisquer outros rendimentos provenientes de outras fontes de rendimentos enquadráveis em outras categorias de IRS);

h) Residência permanente - Habitação onde o agregado familiar reside, e que constitui o respetivo domicílio para todos os efeitos, incluindo os fiscais.

**Artigo 4.º**

**Âmbito**

Para efeitos deste programa são considerados as fêmeas dos canídeos domésticos (*Canis lupus familiaris*) e dos felídeos domésticos (*Felis silvestres catus*) que tenham mais de 6 meses, bem como machos e fêmeas dos canídeos domésticos com as características descritas na alínea b) do n.º 6 do artigo 9.º.

**Artigo 5.º**

**Condições de acesso**

O presente programa só se aplica aos animais referidos no artigo anterior quando sejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Os detentores devem residir no concelho de Penafiel há pelo menos 2 anos;
- b) O animal não tenha sido adotado num Centro de Recolha Oficial de Animais;
- c) O animal esteja efetivamente alojado no concelho de Penafiel;
- d) O animal esteja devidamente identificado e registado em base de dados nacional (SIRA ou SICAFE);
- e) Se verifique o cumprimento das obrigações legalmente previstas para a detenção de animais de companhia e das restantes obrigações legais e regulamentares para com o animal e quaisquer outros à sua guarda.

**Artigo 6.º**

**Candidatura**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, a candidatura ao apoio do programa é feito mediante preenchimento de formulário (Anexo I), no qual deve estar identificado o detentor, bem como os dados identificativos do

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive name.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

- animal e indicação do local onde o animal se encontra alojado.
2. O detentor do animal entrega igualmente uma declaração de conhecimento e concordância com as condições do programa, a incluir no formulário a que se refere o número anterior, e documentos comprovativos para análise da situação socioeconómica do agregado familiar (Anexo II-Memorando de documentos).
3. O formulário e os documentos comprovativos podem ser enviados por correio eletrónico para [cro.penafiel@cm-penafiel.pt](mailto:cro.penafiel@cm-penafiel.pt), por correio para Câmara Municipal de Penafiel, Praça do Município 4564-002 Penafiel ou entregues pessoalmente no Balcão Único de Atendimento, na rua Abílio Miranda, 4560-501 Penafiel.

**Artigo 7.º**

**Condições de exclusão do programa**

1. A prestação de falsas declarações no âmbito do procedimento de candidatura, designadamente no que respeita à propriedade do animal ou aos rendimentos do agregado familiar, constitui fundamento para o respetivo indeferimento liminar.
2. O abandono, os maus tratos ou deficientes condições de alojamento dos animais abrangidos ou a abranger pelo programa determinam a exclusão permanente do detentor ou de qualquer elemento do agregado familiar de qualquer programa de apoio no âmbito do bem-estar e saúde animal patrocinado pela CM Penafiel, sem prejuízo de outros procedimentos legalmente previstos.

**Artigo 8.º**

**Cálculo e fixação do apoio**

1. Para efeito do presente Regulamento, o rendimento per capita é calculado através da seguinte fórmula:

$$R_{mpc} = \frac{RM - D}{AF}$$

Sendo:

$R_{mpc}$  - Rendimento mensal per capita

$RM$  - rendimento líquido mensal do agregado familiar reportado ao mês anterior ao do que é formulado o pedido;

$D$  - despesas fixas do agregado;

$AF$  - número de elementos do agregado familiar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

2. Não são consideradas, para efeito do cálculo do rendimento mensal bruto, as prestações por encargos familiares, no caso o abono pré-natal com e sem majoração, abono de família para crianças e jovens com e sem majoração, as prestações complementares como o montante adicional ao abono família para crianças e jovens, bonificação por deficiência para crianças e jovens e as bolsas de estudo.

3. O encargo máximo anual a suportar pelo município com os apoios concedidos será fixado por deliberação da Câmara Municipal

**Artigo 9.º**

**Apreciação da candidatura e decisão**

1. A candidatura ao programa é feita mediante preenchimento de formulário próprio, procedendo-se à abertura do processo instruído com os documentos necessários à análise sócio - económica do agregado familiar - ANEXO II (memorando de documentos).

2. A não entrega ou entrega incompleta de documentos origina a rejeição da candidatura.

3. A avaliação das candidaturas é feita por ordem de entrada.

4. As candidaturas são validadas e aprovadas pelo membro da Câmara Municipal com competência delegada para proceder à recolha e alojamento de animais errantes, bem como ao exercício das competências estabelecidas na Lei n.º 17/2016, de 23 de agosto e demais legislação aplicável.

5. A aprovação da candidatura está sujeita a cabimentação orçamental disponível.

6. Tendo em conta o disposto no número anterior, será dada preferência a candidaturas que versem os sobre os seguintes tipos de animais:

a) Fêmeas dos canídeos domésticos (*Canis lupus familiaris*) e os felídeos domésticos (*Felis silvestres catus*) que tenham mais de 6 meses;

b) Cães de raças identificadas na Lei como de potencialmente perigosas, bem como os cruzamentos destas com raças, resultante numa tipologia semelhante a alguma das raças referidas na Lei como potencialmente perigosas (Machos e fêmeas).

**Artigo 10.º**

**Modalidades de Apoio**

O valor do apoio a conceder é determinado em função do rendimento mensal líquido per capita do agregado familiar do candidato, a saber:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

- a) Rendimento per capita igual ou inferior a €200,00 mensais - 100% de apoio
- b) Rendimento per capita entre os €201 e os €449 mensais - 75% de apoio
- c) Rendimento per capita entre os €450 e os €600 mensais - 50% de apoio
- d) Rendimento per capita entre os €601 e os €750 mensais - 25% de apoio

**Artigo 11.º**

**Execução do Apoio**

1. Aprovada a candidatura, é comunicado ao munícipe que tem 15 dias para levantar o voucher de apoio à esterilização, comprometendo-se a executar a esterilização no prazo determinado no respetivo voucher, e ainda a manter o animal no seu agregado familiar até à sua morte, exceto casos de doação a outro detentor por motivos justificados.  
O voucher poderá ser enviado por email, correio ou levantado, pelo detentor, nas instalações do centro de recolha animal oficial.
2. A utilização do voucher de apoio à esterilização é válida para esterilização cirúrgica de animais de companhia realizadas nos Centros de Atendimento Médico Veterinário que tenha celebrado acordo com Município de Penafiel para esse efeito.
3. O prazo previsto no voucher pode suspender-se quando o animal tenha desenvolvido doença ou debilidade que impeça a operação no prazo estipulado ou quando o Centro de Atendimento Médico Veterinário convencionado atestar que não pode executar a operação por motivo justificado, devendo o CAMV indicar a nova data prevista para a intervenção.
4. O CAMV convencionado envia mensalmente aos serviços veterinários da CMP listagem de animais intervencionados com descrição da espécie, sexo, peso e número de microchip.

**Artigo 12.º**

**Fiscalização**

1. Os serviços de veterinária da CM Penafiel mantêm listagem atualizada dos animais abrangidos pelo Programa.
2. A CM Penafiel reserva-se ao direito de fiscalizar a qualquer momento o cumprimento das obrigações legais dos detentores dos animais de companhia abrangidos pelo programa, nomeadamente se o detentor reside no município, se o animal ainda está na sua posse, se ainda se mantém na morada indicada no processo como alojamento, bem como se o animal está alojado nas



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

condições legalmente previstas (DL 276/2001 de 17 de Outubro, na sua atual redação)

3. Em caso de incumprimento das condições estabelecidas pelo programa, designadamente prestação de falsas declarações na candidatura ou alguma das situações previstas no número seguinte, o município inicia diligências para ser ressarcido das despesas em que incorreu, nos termos legalmente aplicáveis.

**Artigo 13.º**

**Exclusão**

O abandono, os maus tratos ou deficientes condições de alojamento dos animais abrangidos ou a abranger pelo programa determinam a exclusão permanente do detentor ou de qualquer elemento do agregado familiar de qualquer programa de apoio no âmbito do bem-estar e saúde animal patrocinado pela CM Penafiel, sem prejuízo de outros procedimentos legalmente previstos.

**Artigo 14.º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação em boletim municipal.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, Diário da República, em Boletim Municipal e no site oficial do Município

Paços do Município, 2018-09-21.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Antonino de Sousa, Dr.)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

Anexo I

<b>FORMULÁRIO DE CANDIDATURA</b> Apoio à Esterilização de animais de Companhia	Centro de Recolha Animal de Penafiel
--	---

Detentor			
Morada			
Freguesia		Telefone/Telemóvel	
CC/NIF		Nº de animais no agregado Familiar	
Correio Eletrónico			

Nome Animal		Nº do Microchip			
Espécie/Raça		Sexo	F		M
Idade		Porte		Cor	

- Na qualidade de detentor do animal, venho por este meio candidatar-me ao apoio à esterilização do meu animal de companhia.
- Declaro ter conhecimento do regulamento e do valor apoiado referido no artigo 10.º.
- Declaro que irei proceder ao pagamento do restante montante referente à esterilização que não for apoiado, junto do Centro de Atendimento Médico Veterinário convencionado, que efetua o procedimento cirúrgico.

Assinale com um x os documentos que acompanham esta candidatura:

Comprovativo da identificação eletrónica e registo	
Boletim sanitário com vacina antirrábica válida e com informação relativa à espécie, sexo e peso do animal	
Comprovativo de Licenciamento válido	
<b>Documentos comprovativos:</b>	
Atestado de residência	
Comprovativos de Rendimentos	
Despesas fixas mensais	
<b>TOMA CONHECIMENTO</b>	
O Município de Penafiel utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, instrução dos seus processos e prestar informação sobre assuntos da autarquia. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Penafiel consulte a nossa página web em <a href="https://www.cm-penafiel.pt/politica-de-privacidade">https://www.cm-penafiel.pt/politica-de-privacidade</a> ou envie um e-mail para <a href="mailto:dpo@cm-penafiel.pt">dpo@cm-penafiel.pt</a> .	
Data de entrega da candidatura de de	Assinatura do(a) Detentor(a)

—



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Anexo II**

MEMORANDO DE DOCUMENTOS PARA O APOIO

- 1- Atestado de residência original, comprovando a residência no concelho há pelo menos 2 anos e a composição do agregado familiar;
- 2- Documentos identificativos e atualizados do agregado familiar: cartão de cidadão, n.º de beneficiário e n.º de identificação fiscal;
- 3- Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos, de acordo com a situação de cada elemento do agregado familiar:
  - a. Salários ou outras remunerações de trabalho;
  - b. Pensão de reforma, pensão de sobrevivência, pensão de alimentos, ou outras;
  - c. Rendimento Social de Inserção (RSI-Original);
  - d. Bolsa de formação IEFP.
- 4- Declaração de rendimentos para efeitos de IRS ou declaração emitida pela Repartição de Finanças que comprove a isenção da entrega da mesma;
- 5- Histórico mensal de Rendimentos da Segurança Social de todos os elementos do agregado
- 6- No caso de desempregados, declaração do Centro de Emprego comprovativa da situação de desemprego e da disponibilidade para o emprego
- 7- Despesas fixas mensais, referentes ao último mês: Água, eletricidade, gás, renda.
- 8- Caso tenha apresentado despesas de saúde deverá apresentar declaração da farmácia com o gasto mensal em medicação.



**CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA ZONA DE ABASTECIMENTO DO TÂMÉGA DO CONCELHO DE PENAFIEL**

**EDITAL n.º 5**

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado

4º TRIMESTRE 2017  
01 Outubro a  
31 Dezembro

Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP) fixado no DL 306/2007	Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
		Mínimo	Máximo			Agendadas	Realizadas	
<i>Escherichia coli</i> (N/100 ml)	0	0,00	0,00	0	100%	46	46	100%
Bactérias coliformes (N/100 ml)	0	0,00	0,00	0	100%	46	46	100%
Desinfetante residual (mg/L)	---	0,31	0,70	---	---	46	46	100%
Alumínio (µg/L Al)	200	47,00	47,00	0	100%	1	1	100%
Amónio (mg/L NH <sub>4</sub> )	0,50	<0,05	<0,05	0	100%	8	8	100%
Número de colónias a 22 °C (N/ml)	Sem alteração anormal	0,00	9,00	---	---	8	8	100%
Número de colónias a 37 °C (N/ml)	Sem alteração anormal	0,00	3,00	---	---	8	8	100%
Condutividade (µS/cm a 20°C)	2500	172,00	224,00	0	100%	8	8	100%
<i>Clostridium perfringens</i> (N/100ml)	0	0,00	0,00	0	100%	8	8	100%
Cor (mg/L PtCo)	20	<3,00	<3,00	0	100%	8	8	100%
pH (Unidades pH)	≥6,5 e ≤9	7,50	7,90	0	100%	8	8	100%
Ferro (µg/L Fe)	200	<10	<10	0	100%	1	1	100%
Manganês (µg/L Mn)	50	<2,00	29,10	0	100%	8	8	100%
Nitratos <sup>2</sup> (mg/L NO <sub>3</sub> )	50	1,00	4,00	0	100%	8	8	100%
Nitritos (mg/L NO <sub>2</sub> )	0,5	<0,10	<0,10	0	100%	1	1	100%
Oxidabilidade (mg/L O <sub>2</sub> )	5	<1,00	1,50	0	100%	8	8	100%
Cheiro a 25°C (Factor de diluição)	3	<1,00	<1,00	0	100%	8	8	100%
Sabor a 25°C (Factor de diluição)	3	<1,00	<1,00	0	100%	8	8	100%
Turvação (NTU)	4	<1,00	<1,00	0	100%	8	8	100%
Antimónio (µg/L Sb)	5	<4	<4	0	100%	1	1	100%
Arsénio (µg/L As)	10	3,30	3,30	0	100%	1	1	100%
Benzeno (µg/L)	1,0	<0,26	<0,26	0	100%	1	1	100%
Benzo(a)pireno (µg/L)	0,010	<0,005	<0,005	0	100%	1	1	100%
Boro (mg/L B)	1,0	<0,10	<0,10	0	100%	1	1	100%
Bromatos (µg/L BrO <sub>3</sub> )	10	<5	<5	0	100%	1	1	100%
Cádmio (µg/L Cd)	5,0	<1,0	<1,0	0	100%	1	1	100%
Cálcio (mg/L Ca)	---	8,20	8,20	---	---	1	1	100%
Chumbo (µg/L Pb)	10	<3	<3	0	100%	1	1	100%
Cianetos (µg/L CN)	50	<20	<20	0	100%	1	1	100%
Cobre (mg/L Cu)	2,0	0,002	0,002	0	100%	1	1	100%
Crómio (µg/L Cr)	50	<5	<5	0	100%	1	1	100%
1,2 - dicloroetano (µg/L)	3,0	<0,25	<0,25	0	100%	1	1	100%
Dureza total (mg/L CaCO <sub>3</sub> )	---	88,90	88,90	---	---	1	1	100%
Enterococos (N/100 mL)	0	0,00	0,00	0	100%	1	1	100%
Fluoretos (mg/L F)	1,5	<0,20	<0,20	0	100%	1	1	100%
Magnésio (mg/L Mg)	---	1,70	1,70	---	---	1	1	100%
Mercúrio (µg/L Hg)	1	<0,3	<0,3	0	100%	1	1	100%
Níquel (µg/L Ni)	20	<6	<6	0	100%	1	1	100%
Selénio (µg/L Se)	10	<3	<3	0	100%	1	1	100%
Cloretos (mg/L Cl)	250	<10	<10	0	100%	1	1	100%
Sódio (mg/L Na)	200	19,30	19,30	0	100%	1	1	100%
Sulfatos (mg/L SO <sub>4</sub> )	250	<10	<10	0	100%	1	1	100%
Tetracloroetano e Tricloroetano (µg/L):	10	<0,5	<0,5	0	100%	---	---	---
Tetracloroetano(µg/L)	---	<0,5	<0,5	---	---	1	1	100%
Tricloroetano(µg/L)	---	<0,5	<0,5	---	---	1	1	100%
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (µg/L):	0,10	<0,005	<0,010	0	100%	---	---	---
Benzo(b)fluoranteno (µg/L)	---	<0,005	<0,005	---	---	1	1	100%
Benzo(k)fluoranteno (µg/L)	---	<0,005	<0,005	---	---	1	1	100%
Benzo(ghi)perileno (µg/L)	---	<0,005	<0,005	---	---	1	1	100%
Indeno(1,2,3-cd)pireno(µg/L)	---	<0,010	<0,010	---	---	1	1	100%
Trihalometanos - total (µg/L):	100	<0,5	15,00	0	100%	---	---	---
Clorofórmio(µg/L)	---	15,00	15,00	---	---	1	1	100%
Bromofórmio(µg/L)	---	<0,5	<0,5	---	---	1	1	100%
Bromodichlorometano(µg/L)	---	11,00	11,00	---	---	1	1	100%
Dibromoclorometano(µg/L)	---	3,80	3,80	---	---	1	1	100%
Pesticidas – total (µg/L)	0,50	<0,050	<0,050	0	100%	1	1	100%
Bentazona (µg/L)	0,10	<0,050	<0,050	0	100%	1	1	100%
Clorpirifos (µg/L)	---	<0,050	<0,050	0	100%	1	1	100%
Imidaclopride (µg/L)	---	<0,050	<0,050	0	100%	1	1	100%
Alfa Total (Bq/l)	0,1	<0,04	<0,04	0	100%	1	1	100%
Beta Total (BQ/l)	1	<0,04	<0,04	0	100%	1	1	100%
Dose Indicativa (mSv)	<0,1	<0,1	<0,1	0	100%	1	1	100%
Radão (Bq/l)	500	<10	<10	0	100%	1	1	100%

O presidente: (nome e assinatura)

Data da publicação: 05/02/2018



**EDIÇÃO:** Câmara Municipal de Penafiel  
**DIRETOR:** Presidente da Câmara Municipal  
**COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS:** Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos